

b) <i>Dracena</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	430.000,00
c) <i>Junqueirópolis</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis	400.000,00
d) <i>Marinópolis</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider	531.000,00
e) <i>Panorama</i>	
1. Santa Casa e Maternidade de Panorama	547.952,00
f) <i>Presidente Bernardes</i>	
1. Sociedade Beneficente de Presidente Bernardes, para Departamento: Hospital de Misericórdia Nossa Senhora Aparecida	343.101,00
g) <i>Presidente Epitácio</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio	435.001,00
h) <i>Presidente Prudente</i>	
1. Associação Assistencial "Adolpho Bezerra da Menezes", para Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírito "Bezerra da Menezes"	401.100,00
2. Associação Regional Espirita de Assistência da 25.ª Região, para Departamento: Sanatório Allan Kardec	296.201,00
3. Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, para Departamento: Hospital Dr. Aristóteles da Oliveira Martins	1.562.000,00
i) <i>Presidente Venceslau</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau	461.101,00
j) <i>Rancharia</i>	
1. Hospital e Maternidade de Rancharia	412.000,00
k) <i>Santo Anastácio</i>	
1. Irmandade de Hospital de Caridade "Anita Costa" (Santa Casa de Misericórdia), para Departamento: Hospital de Caridade "Anita Costa" (Santa Casa de Misericórdia)	362.001,00
m) <i>Tupi Paulista</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista	400.000,00
IX. DR 11 — MARILIA	
a) <i>Assis</i>	
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis	800.000,00
b) <i>Bastos</i>	
1. Associação Beneficente do Bastos	83.126,00
c) <i>Bernardino de Campos</i>	
1. Hospital da Santa Casa "Jesus Maria José"	200.000,00
d) <i>Cândido Mota</i>	
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia "Imaculada Conceição"	500.000,00
e) <i>Garça</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, para Departamento: Hospital São Lucas	366.916,00
f) <i>Herculândia</i>	
1. Hospital Beneficente São José	200.000,00
g) <i>Iacri</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Iacri	200.000,00
h) <i>Ipauçu</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Ipauçu	200.000,00
i) <i>Maracá</i>	
1. Associação Hospital Beneficente de Maracá	455.000,00
j) <i>Ourinhos</i>	
1. Hospital de Saúde Mental de Ourinhos	1.000.084,00
2. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	600.000,00
k) <i>Palmital</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Palmital	687.418,00
m) <i>Paraguape Paulista</i>	
1. Associação Hospital de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Paraguape Paulista	200.000,00
n) <i>Parapuã</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	50.000,00
o) <i>Pompéia</i>	
1. Santa Casa de Pompéia	366.914,00
p) <i>Quintana</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quintana	150.000,00
q) <i>Rinópolis</i>	
1. Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, para Departamento: Hospital São Paulo	100.000,00
r) <i>Salto Grande</i>	
1. Hospital e Maternidade São Sebastião — Santa Casa de Misericórdia	200.000,00
s) <i>Vera Cruz</i>	
1. Assistência Social São Vicente de Paulo, para Departamento: Hospital Beneficente São Vicente de Paulo	366.914,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.01.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.900, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 5.287.053,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cincoenta e três cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital/Sul</i>	
1. "A Nossa Casa da Criança"	250.000,00
2. Ação Social Franciscana do Brasil	471.000,00
3. Associação Brasileira de Esclerose Múltipla — ABEM	200.000,00
4. Associação dos Cavaleiros da Soberana Ordem Militar de Malta de São Paulo e Brasil Meridional, para Departamento: Centro Assistencial Cruz de Malta	100.000,00
5. Associação para Cegos São Judas Tadeu	80.000,00
6. Associação Maria Helena Drexel, para Departamentos:	
6.1. Unidade Lar I — "Carlos Witaker"	60.000,00
6.2. Unidade Lar III — "João Paulo II"	100.000,00
6.3. Unidade Lar IV — "São Francisco de Assis"	100.000,00
7. Associação ao Menor Excepcional A.M.E.	84.000,00
8. Associação Nacional de Assistência ao Cardíaco — ANAC, para Departamento: Casa do Cardíaco, em Diadema, na DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	130.000,00
b) <i>Capital/Leste</i>	
1. Organização Comunitária de Promoção Humana, para Departamento: Creche de Santo Antonio	50.000,00
2. SEBEC — Sociedade de Benemerência e Cultura	40.000,00
3. Serviço Promocional e Social da Paróquia de Santa Cecília "SPES"	300.000,00
4. Sociedade Amigos do Tatupé — S.A.T.	50.000,00
5. Sociedade Assistencial para Cegos "Bom Jesus"	60.000,00
c) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Associação Barão de Souza Queiróz de Proteção à Infância e à Juventude, para Departamento: Instituto Dona Ana Rosa	80.000,00

2. Associação Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada	60.000,00
3. "Associação Paulista de Amparo à Mulher"	60.000,00
4. Instituição Assistencial Cristã — Lar Mãe Mariana, para Departamento: Lar Mãe Mariana, em Poá, na DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	100.000,00
5. Movimento de Apoio à Integração Social — MAIS	100.000,00
6. Sociedade de Estudos Espiritas "3 de Outubro", para Departamento: Lar de Crianças "3 de Outubro"	80.000,00
7. "Sociedade de Integração do Menor" — "SIM", para Departamento: Lar da Criança João Paulo II	135.000,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — NORTE	
a) <i>Matuporá</i>	
1. Lar Feliz do Menor de Matuporá	108.000,00
b) <i>Santa Isabel</i>	
1. Associação Organizadora Benemerita Isabelense — AOBI, para Departamento: Creche Maria Della Noche da Costa	150.000,00
III. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) <i>Diadema</i>	
1. Centro de Convivência Infância-Juvenil Betel — "C.C.I."	70.000,00
2. Lar do Anjo	42.000,00
3. Lar Espirita o Bom Samaritano	70.013,00
4. Obra Social São Francisco Xavier	72.000,00
b) <i>Mauá</i>	
1. Associação da Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá	40.000,00
2. Lar do Menor de Mauá — Sol da Esperança	40.000,00
3. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus, para Departamentos:	
3.1. Lar Santa Terezinha	54.934,00
3.2. Lar Zaira Mansur Sadek	54.934,00
c) <i>Rio Grande da Serra</i>	
1. Grupo Espirita para Amar	54.144,00
d) <i>Santo André</i>	
1. Ação Social Nossa Senhora do Paraíso	100.000,00
2. "Associação Civil Projeto Juventude, Esperança do Amanhã" "JEDA"	100.000,00
3. Instituição Assistencial "L. Poltore"	35.000,00
4. Sociedade Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais "Somilrameco", para Departamento: Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"	21.028,00
e) <i>São Caetano do Sul</i>	
1. Núcleo de Capacitação do Menor do Lions Clube de São Caetano do Sul — Nucame	70.000,00
2. Organização Social de Cultura e Assistência Nossa Senhora da Prosperidade	42.000,00
IV. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) <i>Poá</i>	
1. Sociedade de Voluntários Pró-Menor	100.000,00
V. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) <i>Carapicuíba</i>	
1. Centro Social Kolping Nossa Senhora Aparecida de Carapicuíba	350.000,00
2. Comunidade Kolping de Carapicuíba "São Lucas"	200.000,00
3. Comunidade Kolping Sul Americana	200.000,00
4. Grupo de Senhoras Estrela Azul, para Departamento: Núcleo de Aprendizagem Dra. Rachel Lea Rosenberg	200.000,00
b) <i>Colí</i>	
1. Assistência Social Santo Antônio — ASSA	200.000,00
2. Associação Comunitária e Esportiva do Jardim Barbacana — "ACEJEBAR"	200.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.901, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 729.724,00 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) <i>São José dos Campos</i>	
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para Departamento: Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo	200.000,00
II. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>Capão Bonito</i>	
1. Sociedade Beneficente "Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito"	50.000,00
b) <i>Cesário Lange</i>	
1. Beneficência Hospitalar de Cesário Lange	170.000,00
III. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Teodoro Sampaio</i>	
1. Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, para Departamento: Hospital Regional de Teodoro Sampaio	195.000,00
IV. DR 11 — MARILIA	
a) <i>Marília</i>	
1. Associação Feminina de Marília "Maternidade e Gota de Leite"	114.724,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.902, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.528.059,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, o

cento e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) <i>São José dos Campos</i>	
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, para Departamento: Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo	305.145,00
II. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>Capão Bonito</i>	
1. Sociedade Beneficente "Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito"	300.000,00
b) <i>Cesário Lange</i>	
1. Beneficência Hospitalar de Cesário Lange	150.000,00
III. DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Teodoro Sampaio</i>	
1. Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio, para Departamento: Hospital Regional de Teodoro Sampaio	406.000,00
IV. DR 11 — MARILIA	
1. Associação Feminina de Marília "Maternidade e Gota de Leite"	366.914,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.903, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Mesa Diaconal da Segunda Igreja Presbiteriana Independente de São José do Rio Preto, em São José do Rio Preto, na DR-08 — São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.904, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa "José Benito Gomes" de Sud Mennucci, em Sud Mennucci, na DR 9 — ARACATUBA.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1988.

DECRETO N.º 28.905, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados) à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quatá "João Jorge Estevam", em Quatá, na D.R. 11 — Marília.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1988.